



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL: ALTERAÇÃO NO ITEM 04 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS - MANTIDA A DATA DE ABERTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de OUTUBRO de 2018

HORÁRIO: 09:00 hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.santaluzia.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia**, inscrito no **CNPJ N.º 11.285.036/0001-85**, com sede na Av. VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME**, portador do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º: 3.338, de 13 de agosto de 2018, na forma do disposto no processo administrativo n.º. 113/2018, fará realizar, no **dia 26 de OUTUBRO de 2018, às 09:00 horas**, na Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, n.º 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência que será regida pelo disposto no Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.021/2015, Decreto Municipal 3.022/2015, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo
Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br; pelos e-mails: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, soraiasoares@santaluzia.mg.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de folhas de papel A4, tantas quantas necessárias às cópias, na Superintendência de Compras e Licitações, comprovado pelo recibo de doação.

2.DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA**, por intermédio das Emendas Parlamentares nº. 11.285.036000/1150-03, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-12, para atendimento à Secretaria de Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, **e nos termos do item 3.4 a seguir.**

3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.4. A participação em todos os itens, exceto 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, **são exclusivos a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Micro Empreendedor Individual-MEI**, beneficiadas pelo art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014; e caso não compareçam 3 empresas ME's, EPP's e



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

MEI, devidamente credenciadas para este tipo de fornecimento, o item será de ampla concorrência, conforme disposto no Art. 49, inciso II, Lei Complementar 123/2006.

3.4.1. O item 04 **é de ampla concorrência**, podendo participar todos os interessados, inclusive microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual-MEI.

4.DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 739.584,00 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme a média dos valores apurados nos orçamentos juntados aos autos do processo.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utilizá-lo integralmente.

4.3. O recurso financeiro para pagamento da despesa deste correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.001.10.301.2049.2568 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1150-06)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-06)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-08)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-07)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-05)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1150-03)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

04.001.002.10.302.2051.2632 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 1441
(Emenda 11285.036000/1160-12)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.021/2015 que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

6.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser **cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura;



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.3. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a
Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. Os licitantes sendo microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018– PREFEITURA DE SANTA LUZIA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018 – PREFEITURA DE SANTA LUZIA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço
Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os produtos descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLESNACIONAL.
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.
- h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrangendo todos os custos com materiais e entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, eventual substituição em caso de defeitos e/ou entrega de produtos faltantes.
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

juízo a ter mais de um resultado.

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

n) Indicação do nome e dados do responsável pela assinatura do contrato.

o) Apresentar prospectos dos equipamentos com ilustração e especificação técnica detalhada ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas as características solicitadas no edital. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada, será considerado que o equipamento não atende a solicitação.

9.3. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerão o menor desde que exequível.

9.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração o atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I –



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº: 3.022/2015.

10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº3.021/2015.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2. A microempresa, empresa de pequeno porte e MEI deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:
 - c) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
 - d) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
 - e) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,50;
 - f) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
 - g) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 - h) $ILC = AC / PC$
 - i) $SG = AT / (PC + ELP)$

12.3.2 - Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.3.3 - O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

12.3.4. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referidas ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

12.3.5. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a datada licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

12.3.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

12.3.7. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecendo aos aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

12.3.8. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Município onde se situa a filial;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- e) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
 - Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

f) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

g) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Município de Santa Luzia, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

h) Declaração de que o licitante prestará assistência técnica, incluindo a manutenção corretiva e o suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

12.4.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.4.3. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.5.1. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

12.5.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

12.6. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.4. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

13.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Uma vez homologados o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2. O Município de Santa Luzia, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação a que se refere o sub tema anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 3.021/2015, para contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Santa Luzia analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

15.DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5(cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Santa Luzia convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1.Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital e no contrato;

16.2.Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3.Exercer a fiscalização do contrato;

16.4.Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1.Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

17.2.Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

17.3.Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

17.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

18.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, será de, no máximo 15 (quinze) dias, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de segunda a sexta-feira e em horário compreendido entre 08:00 as 16:30 horas, conforme citado na Ordem de Fornecimento.

19.3. É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Santa Luzia, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (31) 3641- 5213.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

19.4. Os materiais deverão ser novos, proveniente de fábrica, acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

19.5. As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais. Os produtos que forem entregues desmontados, a empresa vendedora será responsável pela montagem e/ou instalação dos móveis e/ou equipamentos e treinamento de utilização para os usuários, conforme o caso.

19.6. O recebimento do objeto será realizado pela Equipe do Almojarifado Central de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.3. A instituição e a atuação da fiscalização da entrega dos produtos, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21. DA RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2.A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3.A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), ou o documento que a substituir; a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4.A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5.Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

22.3.A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SANTA LUZIA na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

22.4.Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– Nfe, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

22.5.A(s) NFe(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.6.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7.A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

22.8.A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

22.9.No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.11. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.12. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23. DOS RECURSOS

23.1. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de 09:00 horas até 16:30 horas.

23.1.2. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.1.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, devendo ser **protocolizadas** no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045- 090.

23.1.4. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão apresentar suas razões, no prazo único de **3 (três)**



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

23.1.5. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23.1.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

23.1.7. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, nos respectivos **prazos;**

23.1.8. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, e, acompanhado da seguinte documentação: Contrato Social ou última alteração consolidada, RG do representante legal e procuração.**

23.2. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Diário Oficial Minas Gerais".

23.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

23.5. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

23.6. Será admitida a interposição de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de três dias, conforme Lei n.º 9.800/99, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

24. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar coma



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

25.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao Município de Santa Luzia, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Fica assegurado ao Município de Santa Luzia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

26.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

26.17. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Santa Luzia, 10 de outubro de 2018.

Carlos José Martins

Pregoeiro



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (ELETRODOMÉSTICOS / ESCRITÓRIO) PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE:**

- **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** emenda parlamentar / proposta n°: 11285.036000/1150-06
- **UNIDADES DE SAÚDE DUQUESA E FRIMISA** emenda parlamentar / proposta n°: 11285.036000/1160-06
- **UNIDADES DE SAÚDE JABAQUARA E LONDRINA** emenda parlamentar / proposta n°: 11285.036000/1160-08
- **UNIDADES DE SAÚDE CAIC, CARIBE, CÓRREGO DAS CALÇADAS, HELENA ILARIO PINTO E CRISTINA** emenda parlamentar / proposta n°: 11285.036000/1160-07
- **UNIDADES DE SAÚDE ALTO SÃO COSME, BOM DESTINO, IDALINA FELICIANNA DA LUZ E BOM JESUS** emenda parlamentar / proposta n°: 11285.036000/1160-05
- **UNIDADES DE SAÚDE**, emenda parlamentar n°: 11285.036000/1150-03
- **HOSPITAL MUNICÍPIAL DE SANTA LUZIA**, emenda parlamentar n° 11285.036000/1160-12.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens especificados no convênio / proposta é essencial para a melhoria e ampliação de toda infraestrutura das unidades, contribuindo para garantir a qualidade das ações assistenciais prestadas à população.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Produzido 100% em polipropileno, evita contaminação, além de ter detalhes que facilitam a organização e limpeza. Acompanha: um carro funcional + um balde espremedor 30 litros, com divisão para água limpa e água suja (um cabo em alumínio + uma haste + uma placa de sinalização piso molhado + uma pá coletora (um cabo em alumínio + uma armação + um refil mop pó 60 cm)	20	1.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>Saco de poliéster: amarelo Comprimento: 116 cm Largura: 57 cm Altura: 100 cm Peso aproximado: 18 kg Voltagem: 110 V Garantia do fornecedor: 12 meses</p> <p>Emendas Parlamentares: 11285.036000/1150-03</p>			
02	<p>LONGARINA Longarina de 05 lugares, estofada em espuma de poliuretano, estrutura tubular retangular, acabamento em pintura epóxi eletrostática.</p> <p>Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07, 11285.036000/1150-03.</p>	113	550,00	62.150,00
03	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO Laringoscópio com sistema óptico para ser utilizado em situações de intubação difícil, em pacientes com colar cervical, pacientes com trauma bucomaxilo ou no pescoço, trauma na coluna, obesos, entre outros. O laringoscópio incorpora uma ótica com aumento de mais de 5X com uma ponta com ângulo de 47° e uma área de visão superior o que permite uma visualização das cordas vocais, laringe e estruturas adjacentes. A lâmina também conta com uma entrada de oxigênio para ajudar o não embaçamento da lente ou iniciar o fornecimento de oxigênio ao paciente. A fibra óptica de alta resistência transmite uma luz fria e brilhante acompanhado a curvatura da lâmina e iluminando completamente a área desejada. O cabo de led de alta intensidade com bateria recarregável oferece uma iluminação branca superior e compatível com o sistema Verde. Incluso 04 lâminas, tamanhos: 01 (7,5 cm), 02 (9,2 cm), 03 (12,3 cm) e 04 (14,3 cm), dois cabos 01 adulto e 01 pediátrico, 04 guias, tela, câmera e maleta de transporte.</p> <p>Emenda parlamentar nº 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1150-03</p>	25	550,00	13.750,00
04	<p>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA com tecnologia de onda bifásica truncada em conformidade com a Guideline 2015. Deve ter inclinação ilustrativa para o correto posicionamento das pás adesivas. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica</p>	22	7.000,00	154.000,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

<p>indicando passo a passo a sequência da RCP. Alarmes sonoros e visuais, alarmes de bateria fraca. Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientado o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto-teste – realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo, os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110 / 220 volts. Anula carga – descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria de Lithium - polímero recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Modo de desfibrilação infantil – uso infantil de 01 a 08 anos de idade – com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto 150-200-200 joules. Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista / profissional durante a sequência da RCP. Conexão das pás – as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Capacidade da bateria descartável – capacidade para 170 choques, 05 horas de monitoramento, 05 anos em stand-by. Capacidade da bateria recarregável -capacidade para 140 choques, 05 horas de monitoramento, 05 anos em stand by. Detecções – detecta automaticamente arritmias malignas, TV e FV, que necessitem de desfibrilação automática. Dados visualizados no display – visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto. Display de cristal líquido colorido 04” 3 prox. – colorido com ângulo superior a 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva no display do</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

<p>equipamento. Frequência cardíaca 10-300 BPM com apresentação numérica no display. Gabinete em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção IP 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Medidas da impedância pra ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20 – 200 ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia da desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma português. Certificado no INMETRO NBR IEC. Modo de desfibrilação adulto 150-200-200 joules. Modos de desfibrilação opcionais (adulto) 90-130-150 joules / 150-150-200 joules / 150-200-200 joules / 150-200-360 joules. Pás descartáveis – pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso aproximado de 1,9 kg. Saída para uso em ambulância – equipamento deve funcionar conectado diretamente a bateria da ambulância 12 VDC via entrada VDC no próprio DEA, para que na ausência da bateria interna ele continua em pleno funcionamento. Software instalado que seja possível visualizar todos os eventos ocorridos durante toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo USB será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 02gigabytes ou mais de 10 anos de gravações ininterruptas. Tempo de carga menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga máxima de 30 segundos na energia. Tempo de carga completa da bateria: 04 horas, quando completamente descarregada. Tempo de descarga menor que 240 ms. Temperatura ambiente 0° C a 50° C. Acessórios: 01 bateria de Lithium recarregável, 01</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>carregador de bateria, 01 bolsa para transporte, 01 manual do usuário, 01 DVD de treinamento e certificado de garantia, 100 pares de eletrodos de choque auto adesivos uso adulto.</p> <p>- 02 pares de eletrodos de choque autoadesivo de uso adulto.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1150-03, 11285.036000/1160-12.</p>			
05	<p>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</p> <p>Kit destinado para examinar as vias aéreas. Cabo para laringoscópio. Tampa da bateria fechada, impede a penetração dos líquidos no interior do compartimento. Simple conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta. Acabamento estriado. Tamanho médio. Alimentação: 02 pilhas tipo C (não inclusas). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Lâmina laringoscópio convencional tamanhos de 00 até 05. As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão. Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, auto-clavagem a vapor. Acompanha lâmpada.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1150-03</p>	22	550,00	12.100,00
06	<p>ELETROCARDÍOGRAFO</p> <p>Display LCD monocromático screen (320 x 240). Dimensões: 320 x 280 x 68 mm. Peso: 3 kg (com bateria). Potência: 110 / 220 VAC, 50 / 60 Hz 03 canais Bateria interna recarregável de lítion-ion com duração mínima de 2 horas. 12 derivações ECG simultâneas. Teclado com teclas de membrana. Resposta de frequência: 0.05 – 150 Hz. Ajuste automático da linha de base. AC filtro: 50 Hz e 60 Hz. EMC filtro: 25 Hz, 35 Hz. Filtro de movimento: 0.05 Hz, 0.10 Hz, 0.20 Hz, 0.5 Hz. Filtro passa-baixo: 70 Hz, 90 Hz, 150Hz.</p>	01	6.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>Modo de gravação: automático, manual e rítmico. Impressora térmica com suporte de papéis em rolo e retangular de 80 mm e 20 mm de largura. Velocidade de impressão: 5 mm/s, 10 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. Proteção contra desfibrilador. Som de detecção de QRS. Interface de comunicação Ethernet (opcional). Detecção de marcapasso. Medida e interpretação automática de ECG. Diagrama que mostra a conectividade dos eletrodos com o paciente. Sistema inteligente de calibração de impressão. Memória com capacidade de armazenamento para 150 exames. Classificação de ganho: derivações do peito e derivações dos membros podem ter ganhos configurados de forma independente. Conexões USB para transferência de dados. Conexão RS-232. Informação em tela do funcionamento AC ou bateria, carga e carregamento da bateria. Software para central de monitoramento (opcional). Análise de segmento ST e arritmias. Análise pelo código de Minnessota. Ganho de amplitude: 2.5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV e automático. Faixa de batimentos cardíacos: 30-300 bpm. Isolação 4 kV rms.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1150-03.</p>			
07	<p>MESA DE ESCRITÓRIO Mesa de escritório com 04 gavetas em madeira, MDF ou similar, com base em aço ou ferro pintado. Dimensões mínimas: largura 1,55 m, altura 74 cm, profundidade 60 cm.</p> <p>Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07, 11285.036000/1150-03</p>	107	350,00	37.450,00
08	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR Tipo do produto: 01 porta FrostFree Capacidade líquida freezer: 47 litros Refrigerador: 253 litros (aproximadamente) Capacidade total de armazenamento (em litros): mínimo 280 Consumo (kW/h): 35,5 kwh/mês (110 e 220 v)</p>	02	1.100,00	2.220,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>Cor: branca Selo Procel: sim Grades removíveis: sim Prateleiras na porta: sim Iluminação interna: sim Compartimento extra-frio: sim Compartimento congelamento rápido: sim Degelo automático: sim Pés niveladores: sim Controle de temperatura: sim Congelador: sim Voltagem: 110 V Garantia do fornecedor: 12 meses Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-08</p>			
09	<p>MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião retangular com tampo em MDF, MDP ou similar, pés metálicos. Dimensões mínimas 200 cm x 90 cm. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07, 11285.036000/1160-08</p>	12	850,00	10.200,00
10	<p>BALDE DE PEDAL Lixeira redonda em aço inoxidável com pedal, possuindo balde interno removível de plástico, capacidade de 30 a 49 litros. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07</p>	80	120,00	9.600,00
11	<p>CADEIRA Cadeira com assento e encosto estofado, com base em aço ou ferro pintado de 04 pés. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07</p>	423	110,00	46.530,00
12	<p>ARMÁRIO Armário de escritório confeccionado em chapa de aço 22, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, fechadura com chave, 03 prateleiras ajustáveis. Dimensões: de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07</p>	85	550,00	46.750,00
13	<p>ARQUIVO Arquivo de escritório fabricado em aço de chapa 22,</p>	81	550,00	44.550,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	laminado, com 04 gavetas para pasta suspensa, fechadura com trava, deslizamento com trilho telescópico, pintura eletrostática. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07			
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Foco refletor com iluminação a lâmpada led, haste flexível, altura regulável por meio de manipulador, base do pedestal com 04 rodízios giratórios, alimentação 110 VCA. Intensidade luminosa de 8000 lux a 50 cm de distância. Certificado Inmetro Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07	43	550,00	23.650,00
15	MESA DE EXAMES Mesa de exames com estrutura em aço inoxidável, leito estofado em espuma 33, cabeceira fixa, revestimento em courvim, peso sustentado 150 kg. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07	60	600,00	36.000,00
16	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO Atende as normas da AAMI de resistência e impactos. Garantia de calibração por 05 anos. Manômetro gira 360° para fácil visualização. Livre de látex. Único com braçadeira para braço direito e esquerdo. Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. Braçadeira em nylon com fecho em metal. Cor: cinza Fechamento: metal Válvula: metal altamente resistente com regulação de saída de ar sensível. Medidas braçadeira adulto: 51,0 x 14,0 cm. Fabricante: Indústria BIC ou similar Medida do manguito: 35 x 51 cm Emendas parlamentares nº 11285.036000/1150-06	06	140,00	840,00
17	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) O kit inclui reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e ossacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável –	21	180,00	3.780,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

<p>silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas.</p> <p>Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave.</p> <p>Balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos.</p> <p>Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconectando quando o operador mudar de posição.</p> <p>Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio.</p> <p>Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil.</p> <p>Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISSO 10651-4.</p> <p>É um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada.</p> <p>Para adulto e crianças com peso acima de 30 kg.</p> <p>Balão de silicone 1.800 ml com válvula pop-off.</p> <p>Volume de entrega (volume sistólico): 1060 ml.</p> <p>Reservatório: 2700 ml.</p> <p>Resistência expiratória / inspiratória: 2 cm H₂O/3 cm H₂O.</p> <p>Espaço morto: menor que 7,00 ml</p> <p>Limitador de pressão: 40 ou 60 cm H₂O.</p> <p>Temperatura operacional: - 18°C a 50°C.</p> <p>Tubo de oxigênio de 2,10 m.</p> <p>Válvulas e conexões em polisulfona.</p> <p>Máscara de silicone adulto.</p> <p>Todas as peças são isentas de látex.</p> <p>Todas as peças são autoclaváveis a 134°.</p> <p>Embalado individualmente.</p> <p>Garantia de 01 ano.</p> <p>Máscara facial: máscara transparente permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração.</p> <p>Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais.</p> <p>Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto.</p> <p>Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC: reservatório de oxigênio quando conectado a válvula, fornece elevada concentração de oxigênio.</p> <p>Essencial durante a ventilação em ambientes poluídos.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1150-06</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

18	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)</p> <p>O kit reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável – silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas.</p> <p>Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave.</p> <p>Balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos.</p> <p>Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição.</p> <p>Válvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio.</p> <p>Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil.</p> <p>Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISSO 10651-4.</p> <p>É um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada.</p> <p>Para pacientes abaixo de 7 kg.</p> <p>Balão de silicone 320 ml com válvula pop-off.</p> <p>Reservatório de oxigênio de silicone 900 ml.</p> <p>Volume de entrega (volume sistólico): 140 ml.</p> <p>Resistência expiratória / inspiratória: 2 cm H₂O / 3 cm H₂O.</p> <p>Espaço morto: menor que 7 ml.</p> <p>Limitador de pressão: 40 ou 60 cm H₂O.</p> <p>Temperatura operacional: -18°C a 50°C.</p> <p>Tubo de oxigênio de 2,10 m.</p> <p>Válvulas e conexões em polisulfona.</p> <p>Máscara de silicone neonatal.</p> <p>Todas as peças são isentas de látex.</p> <p>Todas as peças são autoclaváveis a 134°C.</p> <p>Embalado individualmente.</p> <p>Garantia de 01 ano.</p> <p>Máscara facial: máscara transparente que permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração.</p> <p>Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais.</p> <p>Almofada de silicone proporciona melhor vedação e</p>	21	180,00	3.780,00
----	---	----	--------	----------



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>conforto. Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC: reservatório de oxigênio quando conectado a válvula, fornece elevada concentração de oxigênio. Essencial durante a ventilação em ambientes poluídos.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1150-06</p>			
19	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo do produto: 01 porta FrostFree - Capacidade líquida freezer: 47 litros - Refrigerador: 302 litros (aproximadamente) - Capacidade total de armazenamento (em litros): de 300 a 349 - Consumo (kW/h): 35,5 kwh/mês (110 e 220 v) - Cor: branca - Selo Procel: sim - Grades removíveis: sim - Prateleiras na porta: sim - Iluminação interna: sim - Compartimento extra-frio: sim - Compartimento congelamento rápido: sim - Degelo automático: sim - Pés niveladores: sim - Controle de temperatura: sim - Congelador: sim - Voltagem: 110 V - Garantia do fornecedor: 12 meses <p>Emenda Parlamentar: 11285.036000/1150-06, 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07</p>	10	1.500,00	15.000,00
20	<p>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</p> <p>Cadeira de coleta estofada, com suporte de braço regulável, estrutura de aço ou ferro tubular pintado, pés com ponteiras plásticas.</p> <p>Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07.</p>	14	500,00	7.000,00
21	<p>TELA DE PROJEÇÃO</p> <p>Tela de projeção tipo tripé, área visual mínima de 1,80 x 1,80 m, tecido em Matte White (branco opaco), alimentação bivolt, garantia 12 meses.</p> <p>Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07</p>	11	700,00	7.700,00
22	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</p> <p>Projektor com tecnologia LCD, resolução mínima nativa</p>	11	3.100,00	34.100,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínima de 2500 lumens. Conectividade – entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, alimentação bivolt, garantia 12 meses. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07, 11285.036000/1160-08			
23	VENTILADOR DE TETO Ventilador de teto com 04 pés de metal com pintura eletrostática, rotação em velocidade máxima de no mínimo 420 RPM, alimentação 120 VCA, 60 HZ, interruptor de 03 velocidades, incluir instalação. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07, 11285.036000/1160-08	14	450,00	8.100,00
24	BALDE / LIXEIRA Lixeira de polipropileno ou similar de 20 litros com tampa, medidas aproximadas 40 cm de altura e 38 cm de circunferência. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07	08	80,00	640,00
25	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO Bebedouro de coluna simples, fabricado em aço inox, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água, regulagem de temperatura de no mínimo 03 escalas. Temperatura mínima de no máximo 4°C. Capacidade de pressão mínima de 15 MCA e máxima de 40 MCA, reservatório com capacidade mínima de 04 litros. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07	18	800,00	14.400,00
26	OTOSCÓPIO Otoscópio de fibra ótica com 10 espéculos reutilizáveis (05 espéculos n° 01 e 05 espéculos n° 02), alimentado por bateria convencional. Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07.	07	550,00	3.850,00
27	BIOMBO Biombo triplo com estrutura em aço inox, cortinas em PVC e rodízio giratório, dobrável em 03 partes. Altura mínima: 1,70 m	26	700,00	18.200,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	Emendas Parlamentares: 11285.036000/1160-05, 11285.036000/1160-08, 11285.036000/1160-06, 11285.036000/1160-07			
28	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO</p> <p>Endoscópio rígido para laparoscopia, em aço inox, autoclavável, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento d 31 +/- 1 cm.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1160-12</p>	01	15.000,00	15.000,00
29	<p>CARDIOVERSOR</p> <p>Cardioversor bifásico com marcapassotranscutâneo, com forma de onda bifásica. Com alça de transporte incorporada.</p> <p>Display de cristal líquido de mínimo 7".</p> <p>Pás externas adulto e pediátrica.</p> <p>Choque bifásico de até 360 j</p> <p>Canal de spo2.</p> <p>Sincronismo para cardioversão.</p> <p>Anulação automática de carga.</p> <p>Memória interna incluindo curva.</p> <p>Capacidade de bateria interna de no mínimo 3 horas em modo monitor ou 120 choques em 360 j</p> <p>Alimentação bivolt (110/220 V), faixa de peso com acessórios de 3 kg e 8 kg, conexão de entrada para UTI móvel – 12 V.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1160-12</p>	01	18.294,00	18.294,00
30	<p>ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL</p> <p>Equipamento de utilização clínica, composto por endoscópio flexível, fonte de luz, equipado com seus respectivos acessórios, para observação do trato respiratório.</p> <p>Aplicação básica: equipamento destinado a procedimentos e observação do trato respiratório em pacientes acometidos de traumas, possibilitando o domínio da intubação difícil.</p> <p>Fibrobroncoscópio com ângulo de visão de no mínimo 90 graus, profundidade de aproximadamente 1 a 50 mm, capacidades de angulação de aproximadamente 180 graus para cima, 130 graus para baixo.</p> <p>Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 5,00 mm, diâmetro distal de no máximo 5,0 mm e comprimento de trabalho de aproximadamente 600 mm.</p> <p>Dotado de canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 2,0 mm e comprimento total de no mínimo</p>	01	52.000,00	52.000,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>850 mm. Esterilizável pro processo de baixa temperatura e desinfecção por Ácido Paracético. Devem acompanhar o equipamento: 01 limpador de lente, 01 escova para limpeza, mala para transporte e acondicionamento do equipamento, cabos, conectores e adaptadores necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de luz de no mínimo 100 W, com ajuste de intensidade luminosa, cabo de fibra ótica com conectores e 01 lâmpada reserva.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1160-12</p>			
31	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, respiração, spo2, PNI, temperatura. Aplicação básica: diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais obtendo-se as informações dos sinais vitais. Equipamento deve possibilitar monitoração de no mínimo 06 parâmetros e pelo menos 04 ondas simultâneas na tela. Constituído por monitor e processador em um bloco único, os parâmetros poderão ser pré-configurados ou oferecidos em módulos intercambiáveis pelo usuário. Indicação para bateria de emergência com baixa carga. Detecção de marca passo. Teclaliga / desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. Sistema ininterrupto para alarmes visuais, o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional, o equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: display digital em cristal líquido colorido de alta definição, dimensão mínima 10" e resolução mínima de 800 x 600 pixels, tendências de pelo menos 24 horas. Módulo em ECG: entrada flutuante, proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro-cirúrgico com recuperação rápida da linha de base, seleção de todas derivações do padrão, número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial). Frequência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC 15 – 250 BPM alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca, alarme de eletrodo solto,</p>	01	17.000,00	17.000,00



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

<p>monitoramento e alarme para desnivelamento de segmento ST e para pelo menos 15 arritmias, 02 cabos de pacientes de 5 vias, para paciente adulto.</p> <p>Temperatura: 02 canais simultâneos, alarmes de máximo e mínimo para temperatura, 02 sensores não descartáveis adultos.</p> <p>SPO2: faixa 30 a 100%, precisão: +/- 3% (para 80 a 100% SPO2), medição de pulso: 30 a 250 BPM, alarmes: máximo e mínimo para saturação, desconexão de sensor.</p> <p>Sensor: 01 sensor não descartável para adulto (tipo clip) e 01 sensor não descartável para uso pediátrico.</p> <p>Obs. Para o fabricante que fornecer o sensor de oximetria cuja tecnologia possua sistema de cabo extensor, deverá fornecer 01 cabo extensor por sensor.</p> <p>Respiração: medição da respiração pelo método de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG), indicação de frequência respiratória na faixa mínima de 5 a 120 RPM com apresentação da curva de respiração, detecção a alarme de apneia com tempo programável.</p> <p>PNI: medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário, proteção contra sobre pressão, 01 unidade de manguito antialérgico reutilizável para cada tamanho: adulto, pediátrico e neonatal.</p> <p>Características elétricas: tensão de alimentação: 100 a 240 VAC, fonte chaveada automática, cabo de alimentação, bateria recarregável interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 120 minutos sem a necessidade de utilização de módulos externos de bateria.</p> <p>Certificado do equipamento junto a ANVISA, certificações de Boas Práticas de Fabricação junto ao MS, deve conter disponibilidade de um técnico para instalar e orientar os profissionais que irão manipular o aparelho. Garantia de 01 ano.</p> <p>Emendas parlamentares nº 11285.036000/1160-12</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

4.1. Os materiais / equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia**, situado à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, no horário de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.

5 – PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato para a entrega total dos materiais / equipamentos no local informado.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica indicado as servidoras abaixo relacionadas responsáveis para acompanhamento e fiscalização do contrato:

Scyomara Salomão, como, telefone (31) 2641-5320 ou pelo e-mail scyomarasalomao@santaluzia.mg.gov.br
Julia Gabriela Machado Martins, telefone (31) 9.8663-4245 ou pelo e-mail scyomarasalomao@santaluzia.mg.gov.br
Nicácia dos santos e Silva, telefone (31) 9.7594-6791 ou pelo e-mail scyomarasalomao@santaluzia.mg.gov.br

7- ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total médio estimado da aquisição é de R\$ 739.584,00 (Setecentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ospagamentosdecorrentesdofornecimentodosmateriais / equipamentosobjetosdopresentepregão ocorrerão por conta dos recursos dasseguintesdotaçõesorçamentárias:

04.001.001.10.301.2049.2568 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 153 - FICHA: 882

(Emenda 11285.036000/1150-06)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-06)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-08)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-07)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-05)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1150-03)

04.001.002.10.302.2051.2632 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 1441
(Emenda 11285.036000/1160-12)

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Critério de Avaliação: Menor Preço



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO – CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição) _____,
_____, (endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
presente processo licitatório, não havendo fato superveniente impeditivo da participação
no presente certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa),
CNPJ (número de inscrição) _____,
_____, (endereço completo),

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na modalidade de Pregão Presencial, que é:

() MICRO EMPRESA ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presentecertame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20.

(Nome e Assinatura do representante legal)
Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX: E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Obs.: A planilha de proposta deverá obrigatoriamente seguir a mesma ordem de itens do termo de referência.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca/ Modelo	Preço Unit.	Preço Total

Valortotal:R\$_____ (porextenso)_____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60(sessenta) dias.

(Local), _____ de _____ de 20.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa),
CNPJ (número de inscrição) _____,
_____, (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa
Luzia/MG, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da
União de 28.10.1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, em menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa),
CNPJ (número de inscrição) _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na modalidade de Pregão Presencial N°/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ (nome da empresa), CNPJ (número de inscrição) _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20.
(Local)

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº:/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será feito de forma integral, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenadoria de Área de Material, no Almoxarifado Central, situado à Avenida VIII, n.º 50, bairro Carreira Comprida, SantaLuzia/MG.

2.2. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;

2.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ (Contratos:Valor_Contrato) ((Contratos:Valor_Extenso)).



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo - A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.001.10.301.2049.2568 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1150-06)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-06)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-08)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-07)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1160-05)

04.001.001.10.301.2049.2468 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 882
(Emenda 11285.036000/1150-03)

04.001.002.10.302.2051.2632 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 153 - FICHA: 1441
(Emenda 11285.036000/1160-12)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º:/2018 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato;

8.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almoxarifado Central, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h030min às 16h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5213, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

9.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.4. Manter a garantia de validade dos produtos;

9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5 Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6 A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

11.4.A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5.A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6.O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7.Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8.A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9.O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10.Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegemo foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixoassinadas.

Santa Luzia, de.....de 2018

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Secretária Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia/MG

(Contratos:Nome Representante)
Contratado

Testemunhas:1.

2-